

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 125/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	14/07/2026 10:10 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	85/2026	PRC 125/26

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026

PRC nº 125/2026

Nº Contratação compras.gov: 984767-85/2026

Requisição nº 018/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda: Lúcia Lopes Horta	
E-mail: smeducacao@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4285

1. OBJETO 1.1. Aquisição de artigos de consumo infantil, por meio DE PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinados ao atendimento

das escolas e creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, utilizando **RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES** do **Programa El Manutenção/FNDE**.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	LENÇOL COM ELÁSTICO – PARA BERÇO – 100% algodão – branco – Dimensões: 130 x 0,70 x 0,15 cm CATMAT: 623431	UNID	1000	31/12/26	N
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO – PARA COBRIR – 100% algodão – cor branco – Dimensões: 160x110x cm CATMAT: 459560	UNID	1000	31/12/26	N
3	MANTA– COBERTOR PARA BEBE – Antialérgico – Cor variadas – Dimensões: 0,90 x 1,10 CM	UNID	700	31/12/26	N

	CATMAT: 407547				
4	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO – Hipoalérgico – Características adicionais: água sulfatada de Laureter de sódio (indicado para pele sensível que não irrita pele e mucosa – USO INFANTIL). CATMAT628582	FRASCO DE 250 ML	1.800	31/12/26	N
5	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO – Para uso diário, sem álcool e PH Neutro QU e não irrita os Olhos – USO INFANTIL CATMAT: 627855	FRASCO 350 ML	850	31/12/26	N
6	GANGORRA INFANTIL – TIPO CAVALINHO – manoplas emborrachadas e apoio lateral para os pés. MATERIAL: PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO. MEDIDAS: 0,70 X0,28 X 0,55 CATMAT: 631435	UNID	30	31/12/26	N

7	GANGORRA DUPLA INFANTIL – TIPO JACARÉ. Manoplas emborrachadas e apoio lateral para os pés- cor verde- material: plástico polietileno, atóxico. Dimensões: 1,05 cm x35cm x 47 cm CATMAT: 631435	UNID	30	31/12/26	N
8	ESCORREGADOR GRANDE INFANTIL – Largura 590 cm – altura mínima 1152 mm, comprimento 2050 cm – Peças multicoloridas – Não toxico – Produto Fabricado em polietileno pelo processo rotomoldagem, composto de aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo. CATMAT : 618650	UNID	16	31/12/26	N

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de artigos de consumo infantil destinados às unidades escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar melhores condições de atendimento, acolhimento, desenvolvimento pedagógico, recreativo e de higiene das crianças matriculadas nas creches e pré-escolas municipais.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da organização dos ambientes escolares e do bem-estar infantil, em conformidade com as diretrizes educacionais voltadas à primeira infância.

A aquisição também se faz necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de ensino infantil, proporcionando suporte às atividades lúdicas, educativas e de cuidado integral das crianças, respeitando as necessidades específicas desta faixa etária.

Os recursos financeiros destinados à presente contratação são oriundos do **Programa de Manutenção**, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, devendo ser executados em conformidade com sua finalidade e dentro dos prazos estabelecidos pelo programa federal.

2.2. As especificações técnicas ora mantidas neste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada execução do objeto, tendo sido estabelecidas de forma proporcional e necessária ao atendimento do interesse público. Ressalta-se que tais exigências não têm o condão de restringir a competitividade, mas apenas de garantir que os produtos contratados atendam plenamente às necessidades desta secretaria. Ademais, as medidas indicadas correspondem a parâmetros aproximados, admitindo-se margem de tolerância de até 5% para variações dimensionais.

3. SOLUÇÃO

3.1. Indica-se que seja realizada as **aquisições com fornecedor que apresentar melhor proposta de preço**, objetivando melhor custo-benefício, **oferecendo produto de boa qualidade**, por meio de pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Os contratados deverão fornecer os itens do tópico 1 atendendo as especificações dos produtos, além de atender a todas as cláusulas contratuais.

4.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o endereço determinado pela Contratante respeitando os prazos fixados pela Ordem de Fornecimento.

4.6. Os bens constantes do objeto do contrato deverão ser entregues a contar da assinatura do contrato.

4.7. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.12. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.

4.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.15. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.16. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.17. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro - CEP 36700-088 - Leopoldina /MG, telefone 0800-555-1172 Ramal-4285.

5.2. O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o quantitativo total apresentado na OF (Ordem de Fornecimento).

5.3. No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recebido na Nota Fiscal.

5.4 Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência;

5.5. Os itens serão pedidos em seu quantitativo total após emissão de relatório para emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.6. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.7. Os produtos deverão atender a todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital de licitação.

5.8. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

6 - VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

6.2. O prazo de execução do contrato será de acordo com a vigência

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela servidora Suzana Araújo dos Reis

7.2. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no Art.20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Fernando Luiz Benevenuti Abritta.

7.4. O Fiscal do Contrato, o funcionário Fernando Luiz Benevenuti Abritta será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

7.5. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.8. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto desta Secretaria, comprovando os serviços. **A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, **menor preço por item, conforme as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**, no Edital do Certame e seus anexos.

9.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.3. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

9.4. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.5. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.6. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10- estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

O valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço

Médio obtido por meio da pesquisa de mercado:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Lençol com elástico p /berço	UNID	1000	R\$ 35,21	R\$ 35.210,00
2	Lençol s/elástico p /cobrir	UNID	1000	R\$ 21,63	R\$ 21.630,00
3	Manta para bebe	UNID	700	R\$ 24,33	R\$ 17.031,00
4	Sabonete líquido para banho	Frasco 250 ml	1800	R\$ 8,68	R\$ 15.624,00
5			850	R\$ 9,82	R\$ 8.347,00

	<i>Shampoo infantil Neutro</i>	Frasco 350 ml			
6	<i>Gangorra tipo Cavalinho</i>	UNID	30	235,26	R\$ 7.057,80
7	<i>Gangorra dupla tipo Jacaré</i>	UNID	30	176,57	R \$ 5.297,10
8	<i>Escorregador Grande infantil</i>	UNID	16	1.053,32	R\$ 16.853,12
TOTAL: R\$ 127.050,02					

10.2. RAZÃO DA ESCOLHA

A equipe de planejamento utilizou-se das ferramentas de pesquisa em sistemas oficiais de governo como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e em mídias especializadas, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Tais ferramentas são fontes fidedignas de pesquisa de preços.

10.3. DA DATA DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. MATRIZ DE RISCO

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da

revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11- Adequação orçamentária

<i>A dotação orçamentária que suportará o custo total da aquisição deverá ser feita da seguinte maneira:</i>

<i>Recurso E.I. Manutenção -</i>

<i>Ficha nº 1568 – Material de Consumo –</i>

<i>Conta nº 30901-X</i>

Leopoldina (MG), 22 de junho de 2026.

Lúcia Lopes Horta

Secretária Municipal de Educação

Suzana Araújo dos Reis – Gestora do contrato

Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Fiscal do Contrato

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores

JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA

CHEFE SETOR DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 10:10:17.